



Política de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade na atuação da Maria Farinha Filmes.

2020

Capítulo 1: Introdução

A Maria Farinha Filmes, por meio de sua Política de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade (“Política”) estabelece publicamente normas e procedimentos a serem observados visando prevenir danos à integridade física, psíquica e moral dessas pessoas especialmente quando forem parte do público impactado com a atuação da produtora, e responder adequadamente a eventuais suspeitas e violações deste compromisso.

O bem estar de crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade diretamente impactadas pelas produções da Maria Farinha são prioritárias frente a outros objetivos.

Esta política é uma ferramenta em evolução permanente e deve ser periodicamente revisitada e atualizada.

Objetivo

O objetivo desta Política é assegurar que nenhuma atividade ou ação desenvolvida pela produtora, cause danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade. Ainda possui o propósito de ampliar as condições para que a produtora alcance sua missão.

Alcance

A presente Política se aplica a todos os colaboradores (sócios, diretores e funcionários) e, no que couber, aos terceiros (parceiros, consultores, fornecedores de bens, prestadores de serviço e eventuais voluntários).

Definições

A presente Política está de acordo com a legislação brasileira, em atenção especial a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desta forma, entende-se por:

- a) crianças: pessoas com até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- b) adolescentes: pessoas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- c) adultos em situação de vulnerabilidade: pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade em situação de violência, discriminação, extrema pobreza ou com qualquer tipo de deficiência;
- d) colaboradores: aqueles que, com seu trabalho, contribuem para o funcionamento da Maria Farinha como integrantes da presidência e vice-presidência, diretores e conselheiros estatutários e funcionários da Maria Farinha;
- e) terceiros: parceiros, conselheiros consultivos, consultores, voluntários ou quaisquer outros fornecedores de bens ou serviços à Maria Farinha;
- f) dano: violação da integridade física, psíquica ou moral decorrente de ação ou omissão, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação.

Capítulo 2: Missão, princípios e valores da Maria Farinha.

Ao olhar para a década de 2020, fizemos um recorte de 3 macro temas para nos guiar em nossos movimentos e conteúdos: (i) meio ambiente, (ii) redução da desigualdade, (iii) diversidade e inclusão.

Dentro desses macro temas, destacamos os seguintes assuntos:

- consumismo
- poluição do ar
- assédio
- refugiados
- longevidade
- uso de telas
- infância e natureza
- racismo
- paternidade
- proteção de dados
- etnicidade e migração
- diálogos e conflitos
- exploração sexual infantil
- mulheres e poder
- famílias acolhedoras
- inclusão no mercado de trabalho
- água e saneamento
- saúde mental

A produtora está ancorada nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, uma agenda mundial de 17 objetivos que determinam os temas e as ações humanitárias que devem ser priorizados (e atingidos) nas políticas públicas internacionais e por todas e todos nós até 2030! A meta é erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas alcancem a paz e a prosperidade.

Acreditamos na importância de mostrar que todos os objetivos estão conectados e devem ser alcançados para que possamos criar juntos um futuro sustentável.

Missão

A missão da Maria Farinha é dar voz a narrativas inspiradoras com um olhar democrático, acessível e global, por meio de filmes de impacto social positivo, produzidos colaborativamente e alinhados aos *Global Goals* da Organização das Nações Unidas (ONU).

Princípios

A Maria Farinha pauta suas ações e atividades nos seguintes princípios:

- Proteção do Meio Ambiente
- Redução das desigualdades
- Promoção da diversidade e inclusão

Valores

A Maria Farinha pauta suas ações e atividades nos seguintes valores:

- a. comunicação humanizada
- b. acesso democrático
- c. impacto social positivo
- d. transparência
- e. ética
- f. diversidade
- g. narrativas plurais

Capítulo 3: Compromissos, princípios e diretrizes à proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade

A Maria Farinha compromete-se a:

- a. adotar todas as medidas a seu alcance para evitar, no âmbito de qualquer de suas produções, a ocorrência de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade;
- b. não tolerar condutas que possam causar dano a este público;
- c. empregar seus melhores esforços para cuidar das crianças, dos adolescentes e dos adultos em situação de vulnerabilidade com quem trabalha, está em contato ou são afetados pelo seu trabalho e atividades;

- d. não aceitar que um colaborador da Maria Farinha ou terceiro utilize-se de seu cargo ou dos benefícios proporcionados pela empresa para induzir pessoas em situação de vulnerabilidade a adotar comportamentos que lhes sejam potencialmente danosos;
- e. estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação da Maria Farinha ou de seus colaboradores, apurando-as e tomando as providências necessárias para reparar as vítimas, repreender e orientar os responsáveis e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer;
- f. adotar medidas de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade considerando o melhor interesse destes grupos.

Diretrizes

A Maria Farinha adotará medidas de proteção para:

- a. valorizar, ouvir e respeitar crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade que sejam impactados com a atuação da empresa;
- b. manter em suas atuações ambientes seguros e livres de violações de direitos de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade;
- c. manter canais de fácil acesso, por meio de comunicação via e-mail específico (protecao@mff.com.br), além de pôsteres e panfletos nas unidades da Maria Farinha e conteúdos digitais para orientações e recebimento de denúncias de violação desta Política à área de Recursos Humanos, garantindo o sigilo do denunciante;
- d. mapear as situações em que seus colaboradores e terceiros interagem com crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, mensurando o risco de dano e desenvolvendo ações de controle e mitigação de risco, bem como ações pedagógicas de formação e conscientização;
- e. promover nos processos de recrutamento de colaboradores e terceiros que terão contato direto com crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade a utilização de critérios que permitam selecionar os candidatos com maior capacitação e habilidade, a fim de oferecer atendimento seguro àquelas pessoas;
- f. sensibilizar, capacitar e oferecer suporte permanente a todos os colaboradores em relação à proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade;
- g. criar e manter um ambiente antibullying, antirracista e antissexista, assegurando que haja ajuda efetiva, caso algum episódio de violência aconteça em face de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade impactados pela Maria Farinha;
- h. registrar e arquivar informações e documentos de forma segura e profissional, protegendo-os e preservando o sigilo dos dados pessoais, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei no. 13.709/2018, bem como com as diretrizes institucionais de gestão de dados pessoais.

Capítulo 4: Conduitas em situações de risco

A Maria Farinha realiza filmagens presenciais com crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade de acordo com a demanda de cada projeto. Para assegurar que os compromissos firmados na presente política sejam respeitados as filmagens atuam de maneira específica e de acordo com suas necessidades e atividades.

Nas filmagens presenciais com crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, a Maria Farinha deve adotar as seguintes medidas de proteção:

1. todas atividades propostas para filmagens respeitarão os limites das realidades nas quais as crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade se encontram.
2. eventual atendimento individualizado a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade deve ser realizado, sempre que possível, na presença de uma pessoa responsável e em lugar visível a terceiros garantindo que não haja qualquer constrangimento;
3. crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade em condições de utilizar sozinhos banheiros e vestiários serão acompanhados somente em caso de emergência ou de necessidades especiais, sempre que possível com a presença de um segundo colaborador ou terceiro;
4. os colaboradores e terceiros deverão utilizar linguagem apropriada, acessível e respeitosa, evitando termos chulos, ofensivos, machistas, racistas, preconceituosos ou de baixo calão;
5. os colaboradores e terceiros deverão se abster de flertar ou dar tratamento privilegiado a crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade com vistas a obter favorecimento ou vantagem pessoal;
6. os colaboradores e terceiros deverão se abster de se engajar em relacionamentos afetivos online com crianças e adolescentes;
7. não será permitido o relacionamento íntimo e sexual entre colaboradores e adolescentes em atividades de filmagens realizado pela produtora;
8. demonstrações de afeto físico não devem ultrapassar o limite do que seria compreendido como razoável entre pessoas que não mantém relação íntima, devendo prevalecer as relações afetivas de respeito, cuidado proteção e atenção;
9. não se admitirá que qualquer pessoa, em especial crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, seja submetida, por colaboradores ou terceiros, a situação constrangedora, vexatória ou que caracterize *bullying*, racismo, machismo, capacitismo, lgbtfobia ou qualquer outra forma de discriminação ou violência;
10. eventuais advertências deverão ser realizadas de forma respeitosa e propositiva, de preferência na presença de outro colaborador ou terceiro, e jamais fazer uso de qualquer tipo de violência;
11. caso sejam observados ou reportados indícios de maus tratos, opressão, discriminação ou abuso sexual em crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade, a área de Recursos Humanos deve ser

imediatamente comunicada para que acione a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da Maria Farinha;

12. nos casos de filmagens e/ou eventos com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços comunitários, estes devem receber apoio integral da Maria Farinha e da organização responsável pelo seu encaminhamento. Ainda, deverá ser assegurado que nenhum adolescente receberá tratamento discriminatório;
13. os especialistas, atores e personagens das filmagens devem ser informados, por meio de pôsteres, folhetos, comunicação oral ou qualquer meio efetivo, de que a Maria Farinha possui compromisso com a prevenção de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, sendo-lhes comunicado os canais para explicações de eventuais dúvidas e apresentação de denúncias;
14. compromisso ético em processos de escuta e participação de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade em suas ações e atividades, resguardando aos mesmos o direito de manifestação e expressão em seu tempo, a partir de suas linguagens próprias, subjetividades, condições e trajetórias sociohistóricas;
15. antes da realização de eventos de projetos da Maria Farinha deve ser divulgado formulário de inscrição com possibilidade de indicação de necessidades de apoio específicas ou recursos de acessibilidade.

Compromissos nas dependências da Maria Farinha

A Maria Farinha prevê que em suas instalações:

- a. seja garantido o respeito mútuo entre colaboradores e com o público externo;
- b. seja garantido o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para a realização de atividades conforme o necessário, em especial à equipe responsável pela limpeza, manutenção e zeladoria.
- c. estejam de acordo com as normas regulamentadoras de segurança;
- d. estejam de acordo, sempre que possível, com a lei de acessibilidade;
- e. haja uma brigada de incêndio para procedimentos emergenciais.

Caso ocorram incidentes que coloquem a vida ou a integridade física de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade em risco, o espaço em perigo deve ser evacuado, devendo ser acionado o corpo de brigadistas e as autoridades capacitadas para tanto.

Capítulo 5: Consultas e denúncias

Consultas para esclarecimento de dúvidas

Dúvidas a respeito da aplicação desta Política e da adequação de qualquer conduta relativa a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade deverão ser dirigidas:

- a. à área de Recursos Humanos;
- b. caso haja dúvidas sobre a atuação da área de Recursos Humanos, um membro da Diretoria Executiva deve ser procurado para que possa tratar a questão com outros membros da Diretoria, conforme o caso.

Denúncias de violação desta política

Qualquer pessoa interessada poderá apresentar à área de Recursos Humanos denúncias de violação desta Política, por mensagem enviada ao e-mail protecao@mff.com.br ou por correspondência dirigida à área de Recursos Humanos, no endereço da sede da Maria Farinha, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroborem suas afirmações.

- a. As denúncias deverão conter o nome do denunciante e seu e-mail para contato e serão mantidas sob sigilo; denúncias anônimas serão admitidas, mas estimula-se que o denunciante se identifique para facilitar o procedimento de análise.
- b. A Diretoria poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política, dando ciência de sua decisão aos interessados.
- c. Não sendo caso de arquivamento sumário, a área de Recursos Humanos, no prazo máximo de 72h, iniciará procedimento de averiguação dos fatos ocorridos para a tomada de medidas cabíveis.
- d. A área de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria, poderá solicitar documentos, realizar a escuta de colaboradores e proceder a qualquer outra diligência que julgarem necessária no decorrer da averiguação dos fatos.
- e. Havendo descumprimento desta política por parte de seus colaboradores, a Maria Farinha cuidará para que as medidas necessárias sejam tomadas garantindo a observação das normas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas sem que haja qualquer prejuízo às partes envolvidas.
- f. Havendo indícios fundados da ocorrência de qualquer violação legal, a área de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria, deverá adotar providências para que ele seja comunicado, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontra o procedimento de averiguação.
- g. O procedimento de averiguação dos fatos deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da denúncia.
- h. Ao final do procedimento de averiguação dos fatos, a área de Recursos Humanos deverá aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva

violação desta Política, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para punir o(s) responsável(is), reparar a(s) vítima(s) e/ou evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

i. Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento de averiguação dos fatos.

Capítulo 6: Monitoramento e avaliação

Instâncias responsáveis por monitorar a política

A Diretoria da Maria Farinha será responsável por esta política e por seu acompanhamento e resultados e se valerá da área de Recursos Humanos para o atendimento das demandas e elaboração do relatório anual.

Coordenação de Proteção

A área de Recursos Humanos será responsável por coordenar as ações de implementação desta Política, de acordo com as diretrizes da Diretoria da Maria Farinha. Deverá, ainda, reportar-se à Diretoria da Maria Farinha, dando conhecimento de todas as consultas analisadas no período e apresentando os informes e sugestões que entender conveniente.

Monitoramento e avaliação

A área de Recursos Humanos ficará responsável por acolher as denúncias e questionamentos, bem como pela elaboração do relatório anual e sua apresentação à Diretoria da Maria Farinha. Uma vez que o relatório seja aprovado, uma síntese do mesmo deverá ser incluída no relatório anual de atividades da Maria Farinha.

Capítulo 7: Disposições finais

Publicidade e acessibilidade

A Diretoria deverá dar ampla publicidade a esta Política, inclusive mediante:

- a. inclusão da versão mais atual da mesma no Manual de Funcionário da Maria Farinha;
- b. publicação de versão online simplificada para rápida compreensão dos temas centrais;
- c. elaboração de versão acessível a todos os públicos.

Compromisso dos colaboradores

Toda equipe de colaboradores da Maria Farinha deverá, no momento da assinatura do contrato de admissão, firmar termo de ciência e adesão a esta Política, conforme modelo a ser elaborado pela área de Recursos Humanos e aprovado pela Diretoria, comprometendo-se a observá-la rigorosamente.

Os contratos a serem firmados com consultores e demais fornecedores de bens e serviços deverão conter cláusula específica pela qual o contratado declara ter pleno

conhecimento e compreensão desta Política, compromete-se a cumpri-la no que couber e, ainda, reconhece que eventual violação das normas aqui dispostas constitui inadimplemento contratual.

Entrada em vigor

Esta Política entra em vigor 30 (trinta) dias após sua aprovação, devendo ser periodicamente revista e aperfeiçoada.